



ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12/2016

COMARCA DE SANTA HELENA

VARA DA FAMÍLIA E INFÂNCIA – ANEXO AO OFÍCIO CÍVEL

DATA: 20/04/2016

EQUIPE CORREICIONAL

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DES. EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI

- Dr. Alexandre Barbosa Fabiani
- Dr. Guilherme Frederico Hernandes Denz
- Dr. Everton Penter Correa
- Dr. Jefferson Alberto Johnson
- Dr. Diego Santos Teixeira
- Dra. Angela Maria Machado Costa

ASSESSORES CORREICIONAIS:

- Danilo Henrique Oliveira
- Caio Cassou Júnior
- Rafael Antonio de Albuquerque
- Amanda Peçanha Teixeira Vaz

JUIZ TITULAR: JORGE ANASTÁCIO KOTZIAS NETO

ESCRIVÃO: Sergio Alves Dreher

1. QUESTÕES ESTRUTURAIS

1.1. Servidores

	Nome	Cargo
1	Sergio Alves Dreher	Escrivão
2	Saimon Alves Dreher	Funcionário Juramentado
3	Priscila Caroline Foss Dreher	Funcionário Juramentado
4	Jeferson Guilherme Pilger	Funcionário Juramentado
5	Rubiara Diandra Meinhardt	Funcionária
6	Renan Felipe Fernandes Rodrigues Schwab	Funcionário
7	Vilma Vanessa Meinhardt	Funcionária
8	Diatucá Emanuela de Moura	Oficial de Justiça
9	Taicir Ibrahim	Técnico Judiciário – Cumpridor de Mandados
10	Deise Grapiglia	Técnico Judiciário – Cumpridor de Mandados
GABINETE DO MAGISTRADO		
1	Djonatan Carlos Pagé	Assistente de Juiz
2	Everton Bidin	Estagiário
3	Natália Regina Alba	Estagiária
4	Marlene Lurdes Krahl	Funcionária cedida da Prefeitura Municipal



1.2. INSTALAÇÕES

a) **Espaço físico:** O edifício atende à demanda apresentada. As competências da Infância e Juventude funcionam em espaço conjunto com o Cartório Cível.

b) **Sala de audiência:** Possui equipamento de gravação de audiência.

c) **Informações ao Público:** Está afixado em local visível ao público: prazo para expedição de certidões e o disposto no CN 2.5.1.1, adequado ao Provimento nº 127; a relação de intimações ao Diário da Justiça; a pauta mensal de audiências está afixada.

d) **Localização:** Avenida Brasil, n.º 1550, Centro.

2. DADOS ESTATÍSTICOS

Anexo estatístico em separado – Sistema Boletim Unificado.

3. VARA DE FAMÍLIA

3.1. FAMÍLIA

Constam no sistema PROJUDI – área Família:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
358	1511	06	26

Constam **32** processos paralisados há mais de 30 dias. A escrivania deverá proceder revisão e regularizar todos os processos paralisados injustificadamente no prazo de regularização desta ata.

Dentre os processos paralisados estão os abaixo relacionados:

Processo	dias Paralisados	
0001085-50.2014.8.16.0150	287	JUNTADA DE CUMPRIMENTO EFETIVADO
0002402-83.2014.8.16.0150	202	JUNTADA DE CUMPRIMENTO EFETIVADO
0000070-12.2015.8.16.0150	125	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
0002074-90.2013.8.16.0150	88	RECEBIDOS OS AUTOS
0000015-67.1992.8.16.0150	88	DETERMINADA A EXPEDIÇÃO DE CARTA DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO
0002504-08.2014.8.16.0150	78	JUNTADA DE CERTIDÃO
0001937-45.2012.8.16.0150	68	JUNTADA DE CUMPRIMENTO LIDO
0000187-66.2016.8.16.0150	68	JUNTADA DE CERTIDÃO
0000317-56.2016.8.16.0150	53	ENVIO DE COMUNICAÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA
0000312-34.2016.8.16.0150	53	ENVIO DE COMUNICAÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA
0000341-84.2016.8.16.0150	53	ENVIO DE COMUNICAÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA
0001090-38.2015.8.16.0150	49	JUNTADA DE INTIMAÇÃO LIDA
0001054-64.2013.8.16.0150	49	JUNTADA DE INTIMAÇÃO LIDA
0000961-33.2015.8.16.0150	47	TRANSITADO EM JULGADO EM 03/03/2016
0002348-54.2013.8.16.0150	42	DECORRIDO PRAZO DE MARIO NORO
0000700-68.2015.8.16.0150	41	DECORRIDO PRAZO DE VALDEMAR RODRIGUES DA SILVA
0002250-74.2010.8.16.0150	39	DETERMINADA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO
0001971-54.2011.8.16.0150	39	DETERMINADA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO
0001094-46.2013.8.16.0150	39	DETERMINADA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO
0001634-60.2014.8.16.0150	39	DETERMINADA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO
0000744-87.2015.8.16.0150	39	DETERMINADA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO
0000332-74.2006.8.16.0150	39	DETERMINADA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO



0000520-96.2008.8.16.0150	DivCon	39	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
0000149-54.2016.8.16.0150	Seplif	39	DETERMINADA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO
0002495-12.2015.8.16.0150	ProOrd	34	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
0001741-07.2014.8.16.0150	ExeAli	34	JUNTADA DE CARTA PRECATÓRIA
0001927-93.2015.8.16.0150	ExeAli	34	RECEBIDOS OS AUTOS
0000973-81.2014.8.16.0150	AvePat	34	JUNTADA DE CUMPRIMENTO LIDO
0000447-46.2016.8.16.0150	CarlPrec	34	JUNTADA DE CERTIDÃO
0000436-17.2016.8.16.0150	CarlPrec	34	JUNTADA DE CERTIDÃO
0001438-56.2015.8.16.0150	Invent	32	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
0001852-30.2010.8.16.0150	Invent	32	DETERMINADA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO

Constam cerca de 23 processos aguardando cumprimento de despacho há mais de 5 dias, os quais deverão ser regularizados, dentre eles, estão os abaixo relacionados:

<u>PROCESSO</u>	<u>ULTIMO MOVIMENTO</u>	<u>DIAS PARALISADOS</u>
0000015-67.1992.8.16.0150	22/01/2016	93 INVENTÁRIO
0000520-96.2008.8.16.0150	11/03/2016	44 DIVÓRCIO CONSENSUAL
0000332-74.2006.8.16.0150	11/03/2016	44 INVENTÁRIO
0000149-54.2016.8.16.0150	11/03/2016	44 SEPARAÇÃO LITIGIOSA
0002250-74.2010.8.16.0150	11/03/2016	44 EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
0000744-87.2015.8.16.0150	11/03/2016	44 EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
0001634-60.2014.8.16.0150	11/03/2016	44 PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
0001971-54.2011.8.16.0150	11/03/2016	44 EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
0001094-46.2013.8.16.0150	11/03/2016	44 PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
0001852-30.2010.8.16.0150	18/03/2016	37 INVENTÁRIO
0003096-02.2010.8.16.0115	01/04/2016	23 ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
0000732-44.2013.8.16.0150	01/04/2016	23 AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE
0000551-43.2013.8.16.0150	01/04/2016	23 AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE
0002658-89.2015.8.16.0150	01/04/2016	23 AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE
0000625-97.2013.8.16.0150	01/04/2016	23 GUARDA
0001928-78.2015.8.16.0150	08/04/2016	16 AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE
0000846-22.2009.8.16.0150	08/04/2016	16 ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
0000103-36.2014.8.16.0150	08/04/2016	16 PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
0000344-39.2016.8.16.0150	08/04/2016	16 PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
0001761-61.2015.8.16.0150	18/04/2016	6 EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
0001620-42.2015.8.16.0150	18/04/2016	6 EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
0000442-29.2013.8.16.0150	18/04/2016	6 GUARDA
0000320-11.2016.8.16.0150	18/04/2016	6 ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68

Análise de Juntada:

- Constan **31** processos com juntada pendente de análise, a mais antiga data de 12/04/2016; REGULARIZAR
- Constan **06** processos para análise de retorno de Conclusão, a mais antiga data de 20/04/2016; REGULARIZAR

Processos remetidos:

- 04 ao Ministério Público;
- 01 ao Apoio Especializado, a remessa mais antiga data de 31/03/2016.

ACÇÕES DE AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE

Verificou-se que constam **14** processos ativos de averiguação de paternidade distribuídos indevidamente na área de FAMILIA.

A escrivania deverá proceder revisão na classificação de todos os processos cadastrados com Classe "averiguação de paternidade". Os



casos de “Investigação de Paternidade” deverão ter sua nomenclatura corrigida e todas as Averiguações de Paternidade deverão ser redistribuídas para a competência de REGISTROS PÚBLICOS. **REGULARIZAR.**

3.2. PROCESSOS PROJUDI ANALISADOS

Processo 000015-67.1992.8.16.0150 – Inventário

Último movimento em 22/01/2016: “Vistos etc. Considerando o teor da petição de mov. 288.1, proceda-se às intimações na forma determinada em mov. 284.1, devendo ser cobrada as custas ao final do processo, pelos interessados. Intimações e diligências necessárias.” Paralisação injustificada. **A secretaria deverá dar pronto cumprimento à determinação judicial e justificar a inércia ao magistrado.**

Processo 0002250-74.2010.8.16.0150 – Embargo à execução

Último movimento em 11/03/2016. Despacho nos seguintes termos: “Intime-se a parte sucumbente para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias realizar o pagamento espontâneo do valor executado consignando que se não realizado o pagamento (ev. 32) incidirá multa de 10% (dez por cento) nos termos do art. 475-J do CPC, e honorários advocatícios na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Não sendo realizado o pagamento remetam-se os autos ao Contador para elaboração do cálculo atualizado do débito. Após, voltem para análise do pedido de penhora de ativos financeiros. Cumpra-se o item 5.8.1 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. Intimações e diligências necessárias” Paralisação injustificada. **A secretaria deverá dar pronto cumprimento à determinação judicial e justificar a inércia ao magistrado.**

Processo 0001971-54.2011.8.16.0150 – Alimentos

Último movimento em 11/03/2016. Despacho nos seguintes termos: “Intime-se a parte sucumbente para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias realizar o pagamento espontâneo do valor executado consignando que se não realizado o pagamento (ev. 176) incidirá multa de 10% (dez por cento) nos termos do art. 475-J do CPC, e honorários advocatícios na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Não sendo realizado o pagamento remetam-se os autos ao Contador para elaboração do cálculo atualizado do débito. Após, voltem para análise do pedido de penhora de ativos financeiros. Cumpra-se o item 5.8.1 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. Intimações e diligências necessárias.” Paralisação injustificada. **A secretaria deverá dar pronto cumprimento à determinação judicial e justificar a inércia ao magistrado.**

4. VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

4.1. LIVROS

I – Registro de Adotantes: Livro nº 02: em uso. Deverá ser observado o disposto no Ofício Circular nº 202/2014 da Corregedoria Geral da Justiça. A escrituração deverá ser mantida atualizada concomitantemente com a atualização dos cadastros do CNJ.

Deverá, ainda, realizar revisão e atualização dos cadastros de todos os pretendentes a fim de que a lista permaneça sempre atualizada e



organizada cronologicamente. Todas as intercorrências de cada habilitação deverão ser devidamente anotadas no Livro.

II - Registro de Adotandos: Livro nº 01: em uso. Deverá ser observado o Ofício Circular nº 202/2014 da Corregedoria Geral da Justiça. A escrituração deverá ser mantida atualizada concomitantemente com a atualização dos cadastros do CNJ.

4.2. INFÂNCIA E JUVENTUDE

Constam no sistema PROJUDI – área protetiva:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
40	247	00	16

Constam **03** processos paralisados há mais de 30 dias. A escrivania deverá proceder **revisão e regularizar todos os processos paralisados injustificadamente no prazo de regularização desta ata.**

Processo dias Paralisados

0000123-56.2016.8.16.0150	Adocao	33	RECEBIDOS OS AUTOS
0020232-68.2013.8.16.0030	ProJui	33	RECEBIDOS OS AUTOS
0000337-47.2016.8.16.0150	CarlPrec	49	ENVIO DE COMUNICAÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA

Não consta no sistema nenhum processo aguardando cumprimento de despacho há mais de 05 dias.

Análise de Juntadas:

- Constam **12** processos com juntada pendente de análise, a mais antiga data de 19/04/2016.
- Constam **02** processos para análise de retorno de conclusão, a mais antiga data de 20/04/2016.

Processos Remetidos

- 06 ao Apoio Especializado, a remessa mais antiga data de 11/02/2016.
- 03 ao Ministério Público, a remessa mais antiga data de 13/04/2016;

Constam no sistema PROJUDI – área socioeducativa:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
50	440	00	15



Constam **03** processos paralisados há mais de 30 dias. A escrivania deverá proceder revisão e regularizar todos os processos paralisados injustificadamente no prazo de regularização desta ata.

Processo	dias Paralisados	
0002066-79.2014.8.16.0150 PrApln	83	JUNTADA DE CUMPRIMENTO LIDO
0000218-23.2015.8.16.0150 PrApln	64	JUNTADA DE CUMPRIMENTO LIDO
0002171-90.2013.8.16.0150 PP	34	JUNTADA DE INTIMAÇÃO LIDA

Constam **06** processos aguardando cumprimento de decisão há mais de 05 dias:

Processo	dias Paralisados	
0000594-72.2016.8.16.0150 EL 08/04/2016	16	PROCESSO DE (Furto (art. 155))
0001333-79.2015.8.16.0150 EL 08/04/2016	16	PROCESSO DE (Tráfico de Drogas e Condutas Afins)
0000911-07.2015.8.16.0150 EL 18/04/2016	6	PROCESSO DE (Lesão Leve)
0000590-35.2016.8.16.0150 EL 18/04/2016	6	PROCESSO DE (De Trânsito)
0002667-51.2015.8.16.0150 EL 18/04/2016	6	EXECUÇÃO DE (Prestação de serviços à comunidade)
0000593-87.2016.8.16.0150 EL 18/04/2016	6	PROCESSO DE (Furto (art. 155))

Análise de Juntadas:

- Constam **10** Processos com Juntada pendente de análise, a mais antiga data de 19/04/2016.
- Constam **07** processos aguardando análise de retorno de conclusão, a mais antiga data de 18/04/2016.

Processos Remetidos:

- 04 ao Apoio Especializado, a remessa mais antiga data de 06/12/2015.
- 03 ao Ministério Público, a remessa mais antiga data de 13/04/2016.

4.3. PROCESSOS PROJUDI ANALISADOS

Processo 0000594-72.2016.8.16.0150 – Apuração de Ato infracional

Último movimento em 08/04/2016. Despacho nos seguintes termos: “Vistos etc. Considerando a manifestação ministerial de mov. 7.1, da depreque-se a oitiva informal adolescente à Comarca Toledo/PR, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a chegada da Carta Precatória, dê-se vista ao Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias. Intimações e diligências necessárias” Paralisação injustificada. **A secretaria deverá dar pronto cumprimento à determinação judicial e justificar a inércia ao magistrado.**

Processo 0001333-79.2015.8.16.0150 – Apuração de Ato Infracional

Último movimento em 08/04/2016. Despacho nos seguintes termos: “Assim, em decorrência do desaparecimento do adolescente, de mov. 64.1 defiro o pedido, para determinar a expedição do mandado de busca e apreensão de Jeferson Nunes de com fundamento no Art. 184, §3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente. Oliveira, Ademais a Delegacia de Polícia local, para a devida investigação do ofício-se desaparecimento do infante, e se necessário, oficie-se os demais órgãos competentes, previstos no Art. 208 §2º do Estatuto da Criança e adolescente. Com a chegada de alguma informação acerca do caso, dê-se vista ao Ministério Público. Quanto ao outro adolescente, diga o Ministério Público. Intimações e Diligências necessárias.”



Paralisação injustificada. **A secretaria deverá dar pronto cumprimento à determinação judicial e justificar a inércia ao magistrado.**

Processo 0000214-49.2016.8.16.0150 – Medida de Proteção

Ajuizamento em 04/02/2016. Despacho proferido em 05/02/2016: Determinação de expedição de ofício ao CRAS para realização de Estudo Social requerido pelo Ministério Público. Despacho proferido em 17/03/2016: Determinação de expedição de ofício ao Conselho Tutelar. Mov. 29.(04/04/2016) MP requer expedição de ofício ao Conselho Tutelar para informar acerca do paradeiro do adolescente DSL. Em 06/04/2016 foi proferido despacho deferindo a expedição de ofício solicitada pelo Ministério Público. Atualmente o feito aguarda informações solicitadas ao Conselho Tutelar.

4.3.1. ACOLHIMENTO e INTERNAÇÃO

De acordo com o Ofício Circular nº 14/2012-CGJ, os autos de execução de medida socioeducativa de internação devem ser processados em apartado, formados pela guia de execução e remetidos ao Juiz competente (item 8.10.1, CN), via PROJUDI, imediatamente após a transferência ou ingresso do adolescente na unidade de internação.

A escrivania deverá vincular o processo principal à execução da medida sempre que remeter a guia ao Juízo responsável pelo cumprimento, ou quando formado os respectivos autos de execução. Tal procedimento permite que o processo de conhecimento figure aba “vínculos” do PROJUDI.

1. Atentar para o prazo máximo de 05 (cinco) dias para manutenção de adolescente recolhido em Delegacia de Polícia, em conformidade com o artigo 185, § 2 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

2. Foi apresentada certidão informando que:

- Existem **05** Crianças acolhidas na Comarca, com Poder Familiar destituído, aptas à adoção: 1923-90.2014.
- Existem **04** crianças acolhidas na Comarca sem Poder Familiar destituído: 1087-54.2013, 586-32.2015, 20232-68.2013 E 485-58.2016.
- Existem **31** pretendentes a adoção cadastrados no CNA. **Todos os pretendentes deverão ser devidamente registrados no livro de Registro de Adotantes, juntamente com todos os dados das respectivas habilitações a fim de que a ordem cronológica da Comarca seja plenamente obedecida.**



3. Apresentada, ainda, certidão referente à área Socioeducativa informando que há **01 (UMA)** adolescente internada na Comarca.

- Existem **24** bens apreendidos cadastrados no Projudi.

4. Deverá, ainda, revisar o cadastro nacional de adoção e manter os registros atualizados concomitantemente com a escrituração do Livro de Registro de Adotantes.

5. A escritania deverá acompanhar atentamente os acolhimentos e internações, encaminhando as informações ao CNJ e **atualizar os cadastros**. Manter ainda, controle rigoroso dos prazos de internação provisória dos adolescentes infratores, observando o CN 8.9.5, da contagem a partir da apreensão, seja ela originária de flagrante, seja decorrente de decisão judicial.

6. Observar nos autos em que houve aplicação de medida socioeducativa de prestação de serviços que deve ser feita periodicamente a remessa dos autos ao SAI, ou remetido ofício à Instituição encarregada do acompanhamento, para que informe ao Juízo sobre o cumprimento da medida.

7. Destacar como absoluta prioridade os casos que envolvam destituição de poder familiar e colocação em família substituta, evitando que os casos de abrigamento se estendam indevidamente, levando ao crescimento da criança sem ambiente familiar adequado e prejudicando potencialmente a colocação em família substituta. Observar o disposto nos itens 2.3.2.2 do Código de Normas.

4.3.2. SAIJ – SERVIÇO AUXILIAR DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

A unidade não possui nenhum servidor do quadro funcional do Tribunal de Justiça. Todo o trabalho é realizado pelo CREAS dos Municípios que compõe a Comarca.



5. Fotos Casa Lar





10. DETERMINAÇÕES, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

1. Dos processos analisados por amostragem não se verificou casos graves de paralisações injustificadas na escrivania ou número excessivo de processos aguardando cumprimento de despacho há mais de 05 dias.

Não obstante não ter se observado paralisações significativas, a escrivania deverá se atentar à movimentação dos feitos envolvendo criança/adolescente em situação de risco. Tais processos não podem ficar paralisados em cartório em nenhuma hipótese, salvo determinação judicial.

2. Deverá proceder revisão periódica nos dados das partes dos processos de Infância, bem como nas datas de nascimento, acolhimentos e desacolhimento.

3. Deverá proceder à correção da classe processual e assunto das Investigações de Paternidade, bem como a distribuição das Averiguações de Paternidade distribuídas equivocadamente na área da Família.

4. Do mesmo modo, deverá proceder à análise das juntadas dentro do prazo estabelecido no Código de Normas.

5. Quando efetuada penhora on line, a escrivania deverá proceder ao registro no livro de depósito judicial escriturando no campo observação o tipo de depósito (on line). Observando, também o item 2.6.2 do CN.

11. AO JUÍZO

1. O Juízo deverá dar absoluta prioridade aos processos envolvendo criança ou adolescente em situação de risco, notadamente quando houver criança acolhida. Do mesmo modo, os processos que envolvem destituição de poder familiar deverão ter tramitação prioritária nos termos do Provimento 36 do Conselho Nacional da Justiça.

2. Fiscalizar periodicamente o controle realizado pela escrivania em relação aos acolhimentos de Crianças/Adolescentes.

3. Deverá fiscalizar a correção das nomenclaturas das ações de investigação de paternidade que estão atuadas como averiguação oficiosa de paternidade.



4. Em relação à indicação de pretendentes à adoção:

a) O Magistrado deve constantemente realizar a revisão do livro de pretendentes a adoção (ofício circular 202/2014), a fim de permitir o rigoroso controle da ordem cronológica dos habilitados, nas eventuais ações desta natureza.

b) A fase de indicação deve ser efetivada por meio de processo autuado com Classe processual 1424 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS e Assunto relativo à ADOÇÃO (códigos 9975, 9974, 9972 e 9973).

c) A indicação deve respeitar rigorosamente a ordem cronológica, na forma do artigo 197 do ECA, devendo a respectiva decisão ser exaustivamente fundamentada, precedida de laudo técnico da equipe que aponte pormenorizadamente eventuais preterimentos na mencionada ordem.

d) O laudo deve contemplar a listagem completa dos casais habilitados, destacando os indicados, informando adequadamente, em relação a estes, os respectivos critérios utilizados para a conclusão a respeito da compatibilidade de perfil, acompanhado da devida motivação técnica. A sequente decisão deve deixar claro a obediência ao melhor interesse do infante a partir do critério cronológico.

e) O laudo deve ser acompanhado de cópia do livro de adoções, restringindo-se o sigilo em caso de necessidade, a fim de que os genitores destituídos não tenham acesso a tal informação.

f) Determina-se que o Magistrado promova as orientações necessárias junto à equipe a fim de que os apontamentos ora realizados sejam efetivados.

5. Deverá, ainda, exigir dos Bancos que mantêm os depósitos judiciais, relação completa e pormenorizada de todos os depósitos judiciais, a fim de se apurar a existência de importâncias depositadas por tempo excessivo e não levantadas, bem como resíduos de levantamentos já feitos, e analisando a hipótese dos autos, já arquivados e que possuam saldos residuais, determine a imediata intimação dos titulares das respectivas contas judiciais, para efetuarem o levantamento de tais valores, expedindo-se o competente alvará judicial.

6. Concede-se o prazo de noventa (90) dias para que a escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do Doutor Juiz de Direito, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.



7. O Magistrado deverá acompanhar o trabalho e elaborar relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

8. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela escrivania, dando conta da regularização das falhas.

12. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

À Divisão Administrativa da Corregedoria para os devidos fins.

13. CONCLUSÃO

Nada mais havendo a consignar pelo Des. Eugênio Achille Grandinetti, Corregedor da Justiça e pelo Dr. Diego Santos Teixeira, Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria, foi lavrada a presente ata pelo Assessor Correicional Danilo Henrique de Oliveira, assinada digitalmente.

Des. Eugênio Achille Grandinetti
Corregedor-Geral da Justiça



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Santa Helena

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Santa Helena
Vara de Família e Sucessões de Santa Helena

Período 01/2014 a 03/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Santa Helena

I - IDENTIFICAÇÃO

COMARCA:

ENTRÂNCIA:

DATA DA CORREIÇÃO: PERÍODO CORREICIONADO:

VARAS INSPECIONADAS / CORREICIONADAS

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Santa Helena
Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Santa Helena
Vara de Família e Sucessões de Santa Helena



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Santa Helena

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Santa Helena
Vara de Família e Sucessões de Santa Helena

Período 01/2014 a 03/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Santa Helena

II - INDICADOR DE FEITOS AUTUADOS (DISTRIBUÍDOS) E ARQUIVADOS NO PERÍODO INSPECIONADO/CORREIÇÃO

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS AUTUADOS/DISTRIBUÍDOS						FEITOS ARQUIVADOS COM BAIXA					
	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês
7 - Procedimento Ordinário	-	40	29	9	78	2,9	-	47	40	8	95	3,5
22 - Procedimento Sumário	-	0	0	0	0	0,0	-	0	0	0	0	0,0
30 - Arrolamento Comum	-	0	0	-	0	0,0	-	0	1	-	1	0,0
31 - Arrolamento Sumário	-	1	0	0	1	0,0	-	0	0	1	1	0,0
38 - Habilitação	-	0	-	-	0	0,0	-	1	-	-	1	0,0
39 - Inventário	-	6	11	1	18	0,7	-	7	7	2	16	0,6
45 - Prestação de Contas - Exigidas	-	1	1	0	2	0,1	-	0	0	0	0	0,0
48 - Sobrepartilha	-	0	0	1	1	0,0	-	0	1	0	1	0,0
58 - Interdição	-	5	2	0	7	0,3	-	0	4	0	4	0,1
60 - Separação Consensual	-	3	0	2	5	0,2	-	4	4	2	10	0,4
61 - Tutela e Curatela - Nomeação	-	-	0	0	0	0,0	-	-	0	0	0	0,0
69 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	-	55	26	2	83	3,1	-	38	38	13	89	3,3
87 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio	-	4	1	0	5	0,2	-	4	6	4	14	0,5
97 - Dissolução e Liquidação de Sociedade	-	4	0	1	5	0,2	-	1	4	0	5	0,2
98 - Divórcio Consensual	-	19	17	1	37	1,4	-	20	35	5	60	2,2
99 - Divórcio Litigioso	-	14	14	4	32	1,2	-	33	16	4	53	2,0
112 - Homologação de Transação Extrajudicial	-	28	25	6	59	2,2	-	28	25	7	60	2,2
123 - Averiguação de Paternidade	-	7	4	0	11	0,4	-	11	4	0	15	0,6
141 - Separação Litigiosa	-	1	1	2	4	0,1	-	1	0	0	1	0,0
156 - Cumprimento de sentença	-	3	0	0	3	0,1	-	1	1	0	2	0,1
159 - Execução de Título Extrajudicial	-	0	2	0	2	0,1	-	1	0	0	1	0,0
172 - Embargos à Execução	-	2	0	0	2	0,1	-	1	1	0	2	0,1
176 - Alimentos - Provisionais	-	6	4	0	10	0,4	-	9	5	1	15	0,6
179 - Arrolamento de Bens	-	2	1	0	3	0,1	-	0	2	0	2	0,1
181 - Busca e Apreensão	-	-	1	0	1	0,0	-	-	0	0	0	0,0
183 - Cautelar Inominada	-	-	2	0	2	0,1	-	-	1	0	1	0,0
194 - Regulamentação de Visitas	-	1	4	0	5	0,2	-	4	3	0	7	0,3
195 - Separação de Corpos	-	2	1	0	3	0,1	-	1	1	0	2	0,1
234 - Remoção de Inventariante	-	-	1	0	1	0,0	-	-	0	0	0	0,0
241 - Petição	-	0	0	-	0	0,0	-	0	1	-	1	0,0

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Santa Helena

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Santa Helena
Vara de Família e Sucessões de Santa Helena

Período 01/2014 a 03/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Santa Helena

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS AUTUADOS/DISTRIBUÍDOS						FEITOS ARQUIVADOS COM BAIXA					
	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês
436 - Procedimento do Juizado Especial Cível	-	0	0	0	0	0,0	-	0	0	0	0	0,0
1112 - Execução de Alimentos	-	28	41	4	73	2,7	-	26	29	6	61	2,3
1199 - Pedido de Providências	-	1	3	0	4	0,1	-	1	4	0	5	0,2
1232 - Exceção de Incompetência	-	-	1	-	1	0,0	-	-	1	-	1	0,0
1294 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária	-	0	0	0	0	0,0	-	0	0	0	0	0,0
1295 - Alvará Judicial	-	2	1	0	3	0,1	-	1	1	1	3	0,1
1389 - Ação de Alimentos	-	0	0	-	0	0,0	-	5	2	-	7	0,3
1396 - Tutela	-	0	0	-	0	0,0	-	1	1	-	2	0,1
1401 - Adoção	-	0	0	1	1	0,0	-	0	0	0	0	0,0
1412 - Adoção c/c Destituição do Poder Familiar	-	0	0	-	0	0,0	-	5	1	-	6	0,2
1420 - Guarda	-	39	32	5	76	2,8	-	43	25	8	76	2,8
1424 - Providência	-	16	9	2	27	1,0	-	23	10	2	35	1,3
1426 - Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar	-	1	1	0	2	0,1	-	1	1	0	2	0,1
1432 - Execução de Alimentos	-	0	0	0	0	0,0	-	5	11	0	16	0,6
1434 - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente	-	4	2	2	8	0,3	-	4	4	1	9	0,3
1438 - Busca e Apreensão	-	1	0	0	1	0,0	-	1	0	0	1	0,0
1440 - Cautelar Inominada	-	-	0	-	0	0,0	-	-	0	-	0	0,0
1461 - Auto de Apreensão em Flagrante	-	-	0	0	0	0,0	-	-	0	0	0	0,0
1464 - Processo de Apuração de Ato Infracional	-	56	44	9	109	4,0	-	81	111	9	201	7,4
1465 - Execução de Medidas Sócio-Educativas	-	20	54	2	76	2,8	-	9	50	12	71	2,6
1690 - Ação Civil Pública	-	-	1	0	1	0,0	-	-	0	0	0	0,0
1703 - Autorização judicial	-	1	13	1	15	0,6	-	1	11	3	15	0,6
1706 - Procedimento ordinário	-	0	1	0	1	0,0	-	0	1	1	2	0,1
10933 - Habilitação para Adoção	-	7	1	0	8	0,3	-	5	2	0	7	0,3
10979 - Petição	-	0	-	-	0	0,0	-	1	-	-	1	0,0
11026 - Petição	-	-	1	-	1	0,0	-	-	0	-	0	0,0
TOTAL	0	380	352	55	787	29,1	0	425	465	90	980	36,3



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Santa Helena

Período

01/2014 a 03/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Santa Helena
Vara de Família e Sucessões de Santa Helena

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infractional - Santa Helena

III - INDICADOR DE FEITOS EM ANDAMENTO (CASOS PENDENTES) NO PERÍODO INSPECIONADO/CORREICIONADO

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS EM ANDAMENTO				FEITOS EM ANDAMENTO NÃO JULGADOS				FEITOS EM ANDAMENTO JULGADOS				FEITOS SUSPENSOS				FEITOS EM INSTÂNCIA RECURSAL			
	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016
7 - Procedimento Ordinário	-	54	49	50	-	36	29	28	-	18	20	22	-	1	1	2	-	0	1	1
22 - Procedimento Sumário	-	1	1	1	-	1	1	1	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
30 - Arrolamento Comum	-	1	0	-	-	1	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-
31 - Arrolamento Sumário	-	1	1	0	-	1	0	0	-	0	1	0	-	0	0	0	-	0	0	0
38 - Habilitação	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-
39 - Inventário	-	14	33	33	-	11	28	29	-	3	5	4	-	1	1	0	-	0	0	0
45 - Prestação de Contas - Exigidas	-	1	2	1	-	0	0	0	-	1	2	1	-	0	0	0	-	0	0	1
48 - Sobrepartilha	-	0	0	1	-	0	0	1	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
58 - Interdição	-	5	3	4	-	4	3	4	-	1	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
60 - Separação Consensual	-	5	2	2	-	3	1	2	-	2	1	0	-	0	0	0	-	0	0	0
61 - Tutela e Curatela - Nomeação	-	-	1	1	-	-	1	1	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0
69 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	-	57	48	39	-	38	22	20	-	19	26	19	-	0	0	0	-	0	0	0
87 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio	-	6	2	0	-	3	1	0	-	3	1	0	-	0	0	0	-	0	0	0
97 - Dissolução e Liquidação de Sociedade	-	6	3	4	-	3	2	3	-	3	1	1	-	0	0	0	-	0	0	0
98 - Divórcio Consensual	-	14	10	8	-	9	5	2	-	5	5	6	-	0	0	0	-	0	1	1
99 - Divórcio Litigioso	-	17	19	21	-	12	11	12	-	5	8	9	-	1	1	0	-	1	1	0
112 - Homologação de Transação Extrajudicial	-	6	6	4	-	3	1	0	-	3	5	4	-	0	0	1	-	0	0	0
123 - Averiguação de Paternidade	-	11	13	15	-	8	10	13	-	3	3	2	-	2	2	0	-	0	1	1
141 - Separação Litigiosa	-	1	2	3	-	1	1	3	-	0	1	0	-	0	0	0	-	0	0	0
156 - Cumprimento de sentença	-	3	5	8	-	3	3	1	-	0	2	7	-	0	0	0	-	0	1	1
159 - Execução de Título Extrajudicial	-	1	3	3	-	1	1	1	-	0	2	2	-	0	0	0	-	0	0	0
172 - Embargos à Execução	-	2	1	1	-	2	0	0	-	0	1	1	-	0	0	0	-	0	0	0
176 - Alimentos - Provisionais	-	3	2	2	-	1	1	1	-	2	1	1	-	0	0	0	-	0	0	0
179 - Arrolamento de Bens	-	2	3	3	-	2	2	2	-	0	1	1	-	1	1	1	-	0	0	0
181 - Busca e Apreensão	-	-	1	1	-	-	0	0	-	-	1	1	-	-	0	0	-	-	0	0
183 - Cautelar Inominada	-	-	1	1	-	-	1	1	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0
194 - Regulamentação de Visitas	-	3	4	4	-	0	2	2	-	3	2	2	-	0	0	0	-	0	0	0
195 - Separação de Corpos	-	1	2	2	-	1	1	0	-	0	1	2	-	0	0	0	-	1	0	0
234 - Remoção de Inventariante	-	-	1	1	-	-	1	1	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0
241 - Petição	-	1	0	-	-	0	0	-	-	1	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-
436 - Procedimento do Juizado Especial Cível	-	1	1	1	-	1	0	0	-	0	1	1	-	0	0	0	-	0	0	0
1112 - Execução de Alimentos	-	59	71	72	-	50	52	52	-	9	19	20	-	2	3	1	-	1	1	1
1199 - Pedido de Providências	-	2	1	1	-	2	1	1	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
1232 - Exceção de Incompetência	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Santa Helena

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Santa Helena
Vara de Família e Sucessões de Santa Helena

Período 01/2014 a 03/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Santa Helena

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS EM ANDAMENTO				FEITOS EM ANDAMENTO NÃO JULGADOS				FEITOS EM ANDAMENTO JULGADOS				FEITOS SUSPENSOS				FEITOS EM INSTÂNCIA RECURSAL			
	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016
1294 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária	-	2	2	2	-	2	1	1	-	0	1	1	-	0	0	0	-	0	0	0
1295 - Alvará Judicial	-	1	1	0	-	1	1	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	1	1
1389 - Ação de Alimentos	-	2	0	-	-	1	0	-	-	1	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-
1396 - Tutela	-	1	0	-	-	1	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-
1401 - Adoção	-	0	0	2	-	0	0	2	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
1412 - Adoção c/c Destituição do Poder Familiar	-	1	0	-	-	0	0	-	-	1	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-
1420 - Guarda	-	30	41	36	-	14	18	18	-	16	23	18	-	0	1	0	-	0	0	0
1424 - Providência	-	15	15	15	-	12	9	10	-	3	6	5	-	1	0	1	-	0	0	0
1426 - Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar	-	2	0	1	-	1	0	1	-	1	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
1432 - Execução de Alimentos	-	12	2	2	-	10	2	2	-	2	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
1434 - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente	-	9	6	7	-	5	4	4	-	4	2	3	-	0	0	0	-	0	0	0
1438 - Busca e Apreensão	-	1	1	1	-	0	0	0	-	1	1	1	-	0	0	0	-	0	0	0
1440 - Cautelar Inominada	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-
1461 - Auto de Apreensão em Flagrante	-	-	1	1	-	-	0	0	-	-	1	1	-	-	0	0	-	-	0	0
1464 - Processo de Apuração de Ato Infracional	-	73	27	25	-	27	21	18	-	46	6	7	-	7	1	6	-	1	0	0
1465 - Execução de Medidas Sócio-Educativas	-	19	30	20	-	19	28	14	-	0	2	6	-	2	9	10	-	0	0	0
1690 - Ação Civil Pública	-	-	1	1	-	-	1	1	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0
1703 - Autorização judicial	-	0	2	0	-	0	2	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
1706 - Procedimento ordinário	-	1	1	1	-	1	0	0	-	0	1	1	-	0	1	0	-	0	0	0
10933 - Habilitação para Adoção	-	4	5	5	-	4	5	5	-	0	0	0	-	1	0	0	-	0	0	0
10979 - Petição	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-
11026 - Petição	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-
TOTAL	0	451	427	406	0	295	274	257	0	156	153	149	0	19	21	22	0	4	7	7



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Santa Helena

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Santa Helena
Vara de Família e Sucessões de Santa Helena

Período 01/2014 a 03/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Santa Helena

IV - INDICADOR DE CARTAS PRECATÓRIAS E DE ORDEM DEVOLVIDAS NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

CARTAS PRECATÓRIAS E DE ORDEM	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês
AUTUADAS	-	133	187	49	369	13,7
DEVOLVIDAS	-	142	177	39	358	13,3
PERCENTUAL DE DESOBSTRUÇÃO (DEV. X AUT.)	-	106,8%	94,7%	79,6%	97,0%	97,0%



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Santa Helena

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Santa Helena
Vara de Família e Sucessões de Santa Helena

Período 01/2014 a 03/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infractional - Santa Helena

V - ÍNDICE DE ATENDIMENTO A DEMANDA E DE DESOBSTRUÇÃO NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

CLASSE PROCESSUAL	Percentual de Atendimento à Demanda (ARQ. X AUT.)					Percentual de Desobstrução (JULG. X AUT.)				
	2013	2014	2015	2016	Total	2013	2014	2015	2016	Total
7 - Procedimento Ordinário	-	117,5%	137,9%	88,9%	121,8%	-	105,0%	137,9%	144,4%	121,8%
22 - Procedimento Sumário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
30 - Arrolamento Comum	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
31 - Arrolamento Sumário	-	0,0%	-	-	100,0%	-	0,0%	-	-	100,0%
38 - Habilitação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
39 - Inventário	-	116,7%	63,6%	200,0%	88,9%	-	100,0%	63,6%	100,0%	77,8%
45 - Prestação de Contas - Exigidas	-	0,0%	0,0%	-	0,0%	-	100,0%	200,0%	-	150,0%
48 - Sobrepartilha	-	-	-	0,0%	100,0%	-	-	-	0,0%	100,0%
58 - Interdição	-	0,0%	200,0%	-	57,1%	-	0,0%	200,0%	-	57,1%
60 - Separação Consensual	-	133,3%	-	100,0%	200,0%	-	33,3%	-	50,0%	60,0%
61 - Tutela e Curatela - Nomeação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
69 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	-	69,1%	146,2%	650,0%	107,2%	-	70,9%	142,3%	650,0%	107,2%
87 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio	-	100,0%	600,0%	-	280,0%	-	125,0%	300,0%	-	180,0%
97 - Dissolução e Liquidação de Sociedade	-	25,0%	-	0,0%	100,0%	-	75,0%	-	0,0%	100,0%
98 - Divórcio Consensual	-	105,3%	205,9%	500,0%	162,2%	-	100,0%	123,5%	500,0%	121,6%
99 - Divórcio Litigioso	-	235,7%	114,3%	100,0%	165,6%	-	150,0%	107,1%	100,0%	125,0%
112 - Homologação de Transação Extrajudicial	-	100,0%	100,0%	116,7%	101,7%	-	110,7%	108,0%	116,7%	110,2%
123 - Averiguação de Paternidade	-	157,1%	100,0%	-	136,4%	-	57,1%	50,0%	-	54,5%
141 - Separação Litigiosa	-	100,0%	0,0%	0,0%	25,0%	-	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
156 - Cumprimento de sentença	-	33,3%	-	-	66,7%	-	33,3%	-	-	100,0%
159 - Execução de Título Extrajudicial	-	-	0,0%	-	50,0%	-	-	100,0%	-	150,0%
172 - Embargos à Execução	-	50,0%	-	-	100,0%	-	0,0%	-	-	150,0%
176 - Alimentos - Provisionais	-	150,0%	125,0%	-	150,0%	-	116,7%	75,0%	-	100,0%
179 - Arrolamento de Bens	-	0,0%	200,0%	-	66,7%	-	0,0%	100,0%	-	33,3%
181 - Busca e Apreensão	-	-	0,0%	-	0,0%	-	-	0,0%	-	0,0%
183 - Cautelar Inominada	-	-	50,0%	-	50,0%	-	-	50,0%	-	50,0%
194 - Regulamentação de Visitas	-	400,0%	75,0%	-	140,0%	-	500,0%	50,0%	-	140,0%
195 - Separação de Corpos	-	50,0%	100,0%	-	66,7%	-	100,0%	100,0%	-	133,3%
234 - Remoção de Inventariante	-	-	0,0%	-	0,0%	-	-	0,0%	-	0,0%
241 - Petição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
436 - Procedimento do Juizado Especial Cível	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1112 - Execução de Alimentos	-	92,9%	70,7%	150,0%	83,6%	-	85,7%	97,6%	200,0%	98,6%
1199 - Pedido de Providências	-	100,0%	133,3%	-	125,0%	-	0,0%	0,0%	-	0,0%

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006 e Resolução nº 09/2006, do TJPR/OE



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Santa Helena

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Santa Helena
Vara de Família e Sucessões de Santa Helena

Período 01/2014 a 03/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Santa Helena

CLASSE PROCESSUAL	Percentual de Atendimento à Demanda (ARQ. X AUT.)					Percentual de Desobstrução (JULG. X AUT.)				
	2013	2014	2015	2016	Total	2013	2014	2015	2016	Total
1232 - Exceção de Incompetência	-	-	100,0%	-	100,0%	-	-	100,0%	-	100,0%
1294 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1295 - Alvará Judicial	-	50,0%	100,0%	-	100,0%	-	50,0%	200,0%	-	133,3%
1389 - Ação de Alimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1396 - Tutela	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1401 - Adoção	-	-	-	0,0%	0,0%	-	-	-	0,0%	0,0%
1412 - Adoção c/c Destituição do Poder Familiar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1420 - Guarda	-	110,3%	78,1%	160,0%	100,0%	-	107,7%	81,2%	140,0%	98,7%
1424 - Providência	-	143,8%	111,1%	100,0%	129,6%	-	75,0%	22,2%	0,0%	51,9%
1426 - Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar	-	100,0%	100,0%	-	100,0%	-	0,0%	100,0%	-	50,0%
1432 - Execução de Alimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1434 - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente	-	100,0%	200,0%	50,0%	112,5%	-	150,0%	0,0%	0,0%	75,0%
1438 - Busca e Apreensão	-	100,0%	-	-	100,0%	-	100,0%	-	-	100,0%
1440 - Cautelar Inominada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1461 - Auto de Apreensão em Flagrante	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1464 - Processo de Apuração de Ato Infracional	-	144,6%	252,3%	100,0%	184,4%	-	171,4%	120,5%	100,0%	145,0%
1465 - Execução de Medidas Sócio-Educativas	-	45,0%	92,6%	600,0%	93,4%	-	20,0%	51,9%	600,0%	57,9%
1690 - Ação Civil Pública	-	-	0,0%	-	0,0%	-	-	0,0%	-	0,0%
1703 - Autorização judicial	-	100,0%	84,6%	300,0%	100,0%	-	100,0%	15,4%	0,0%	20,0%
1706 - Procedimento ordinário	-	-	100,0%	-	200,0%	-	-	100,0%	-	300,0%
10933 - Habilitação para Adoção	-	71,4%	200,0%	-	87,5%	-	71,4%	100,0%	-	75,0%
10979 - Petição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11026 - Petição	-	-	0,0%	-	0,0%	-	-	0,0%	-	0,0%
TOTAL	-	111,8%	132,1%	163,6%	124,5%	-	101,8%	96,3%	154,5%	103,0%



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Santa Helena

Período 01/2014 a 03/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Santa Helena
Vara de Família e Sucessões de Santa Helena

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Santa Helena

VI – INDICADOR DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

	DESIGNADAS						REALIZADAS						PERCENTUAL DE REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS				
	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total
Audiências de Conciliação	-	191	168	47	406	15,0	-	130	97	42	269	10,0	-	74,1%	57,7%	89,4%	66,3%
Audiências de Instrução e Julgamento	-	85	116	16	217	8,0	-	63	87	11	161	6,0	-	68,1%	75,0%	68,8%	74,2%
Sessões do Trib. do Júri	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	0	0	0	0	0,0	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
TOTAL	0	276	284	63	623	23,1	0	193	184	53	430	15,9	-	69,9%	64,8%	84,1%	69,0%

DATA DA ÚLTIMA AUDIÊNCIA DESIGNADA	
AUDIÊNCIAS	14/07/2016
SESSÃO DO TRIBUNAL DO JURI	



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Santa Helena

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Santa Helena
Vara de Família e Sucessões de Santa Helena

Período 01/2014 a 03/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Santa Helena

VII – INDICADOR DE CONTROLE DE METAS NO PERÍODO INSPECIONADO/CORREICIONADO

METAS	2013	2014	2015	2016
Meta 02/2009 - Estoque de Processos	-	1	1	1
Meta 02/2010 - Estoque de Processos	-	0	1	1
Meta 03/ENASP - Estoque de Feitos Aguardando Pronúncia	-	0	0	0
Meta 04/ENASP - Estoque de Feitos Aguardando Julgamento	-	0	0	0
Estoque de Feitos de Reús Presos	-	0	0	0
TOTAL	0	1	2	2



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Santa Helena

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Santa Helena
Vara de Família e Sucessões de Santa Helena

Período 01/2014 a 03/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Santa Helena

VIII – INDICADOR DE FEITOS CONCLUSOS E FEITOS AGUARDANDO CONCLUSÃO NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

CONTROLE DE CONCLUSÃO	2013	2014	2015	2016
Quantidade de feitos aguardando conclusão	-	7	2	0
Quantidade de feitos conclusos	-	89	121	119
Quantidade de feitos conclusos há mais de 100 (cem) dias	-	4	0	0

CONTROLE DE CONCLUSÃO	
Data do feito mais antigo aguardando conclusão	
Data da conclusão mais antiga	25/11/2015